



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000

FONE: (35) 3449-4011 - FAX: (35) 3449-4014

E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br GABINETE DO PREFEITO

POUSO ALEGRE, 08 DE OUTUBRO DE 2015.

OFÍCIO GAPREF Nº 357/15

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar às mãos de Vossa Excelência, tendo em vista equívoco material, a primeira página para substituição no Projeto de Lei n. 735/2015, que:

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

Ressalto que os anexos permanecem os mesmos.

Sem outro particular, reafirmando-lhe protestos de elevado

apreço, subscrevo-me.

Carlos Eduardo dos Santos Daniel
ASSESSOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Excelentíssimo Senhor Ver. Rafael de Camargo Huhn DD. Presidente da Câmara Municipal POUSO ALEGRE - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000

FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014 E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 735/15

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2016, nos termos do art. 165, § 5°, da Constituição Federal, com base na LDO para o exercício financeiro de 2016, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 2°. A receita orçamentária total estimada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R\$ 618.242.340,00 (seiscentos e dezoito milhões, duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta reais), conforme os anexos I e III, integrantes desta Lei, sendo especificadas por categoria e fonte.

Art. 3°. A despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R\$ 618.242.340,00 (seiscentos e dezoito milhões, duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta reais), conforme os anexos II e IV, integrantes desta Lei, sendo especificadas por funções de governo e por órgãos e unidades orçamentárias respectivamente.

Art. 4°. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I- Abrir crédito suplementares, respeitadas as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II- realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio

TOWN ALEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000

FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014 E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

III – destinar receita de capital na forma prevista no artigo 44 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

IV - utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

Art. 5°. Integram a presente Lei, os anexos:

I - Demonstração da Receita e Despesa segundo

categorias econômicas;

II - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa

por Funções de Governo;

III - Demonstrativo da Receita Estimada;

IV - Quadro de Detalhamento da Despesa por Fonte de

Recurso.

Art. 6°. Compõem a presente Lei os anexos exigidos

pela legislação vigente.

and the second s

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL

Vagner Márcio de Souza CHEFE DE GABINETE